



**CÂMARA MUNICIPAL DE  
SÃO PAULO**  
GABINETE DO VEREADOR  
Atilio Francisco

**JUSTIFICATIVA**

PL 142/09

Diante dos constantes casos de adulteração de combustíveis ocorridos nos postos revendedores, localizados no município de São Paulo, este Projeto de Lei tem por objetivo esclarecer e garantir ao consumidor o direito de exigir que seja feito o teste de análise de qualidade, sempre que desconfiar da procedência do produto oferecido pelo estabelecimento comercial.

Infelizmente, por falta de esclarecimento, na maioria das vezes, o consumidor deixa de fazer valer os seus direitos e acaba pagando caro por isso. No caso do abastecimento de seu veículo com combustível adulterado, as consequências apesar de muitas vezes não serem imediatas, são extremamente danosas ao veículo, pois, a utilização constante de misturas fora dos padrões e especificações de qualidade, pode levar à perda total do motor em um curto espaço de tempo.

O teste de qualidade, também conhecido como “teste de proveta” é obrigatório e pode ser solicitado em qualquer ocasião, conforme determina o artigo 8º, da Portaria nº 248, da Agência Nacional de Petróleo (ANP), de 31 de outubro de 2.007. Se o estabelecimento negar a realização do teste, o cliente tem todo o direito de escolher outro posto de revenda de combustíveis, além de denunciar aos órgãos de defesa do consumidor e à ANP.

Para finalizar, acreditamos que com a aprovação desta Lei, o Município poderá contar com uma fiscalização mais intensa, devido a uma participação maior da população, o que contribuirá para inibir a ação de quadrilhas especializadas em praticar a adulteração de combustíveis.

Por tudo isso é que peço a aprovação do presente projeto de lei, aos Nobres Colegas Vereadores.